



CONTRATO Nº 08/2017  
(Processo Nº 23479.003614/2016-12)  
Pregão Eletrônico nº 16/2016

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E A EMPRESA ANDRE LIMA DE SOUZA - EPP**

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada na Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, CEP 68.507-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de **UNIFESSPA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pelo Decreto de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº 185 819 432 - 68, e CI nº 1523205, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **ANDRE LIMA DE SOUZA - EPP** com endereço na cidade de Manaus, Estado do Amazonas na Rua Santos Dumont, 389, bairro NOSSA Senhora das Graças, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.720.502/0001-40, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANDRE LIMA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 299.192.198-60, e da CONFEA/CREA nº 260755173-0, tendo em vista o que consta no Processo nº 23479.003614/2016-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

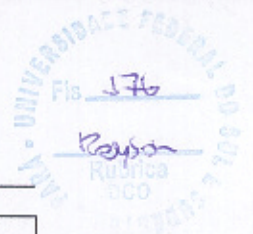
| 158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ |  |       |        |                |               |
|--|--|-------|--------|----------------|---------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UNID. | QTDE.  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1  | Instalação e habilitação de pontos lógicos categoria 6                                     | Un.   | 300    | R\$ 100,00     | R\$ 30.000,00 |
| 2  | Instalação de Painel Distribuidor (Patch Panel) de 24 portas com os conectores RJ-45 cat 6 | Un.   | 10     | R\$ 200,00     | R\$ 2.000,00  |
| 3  | Instalação de cabo óptico monomodo   | m.    | 10.000 | R\$ 4,50       | R\$ 45.000,00 |
| 4  | Instalação de Distribuidores Interno Óptico (D.I.O.) em rack                               | Un.   | 1      | R\$ 410,00     | R\$ 410,00    |
| 5  | Instalação de caixa de bloqueio óptico p/ 6 fibras   | Un.   | 2      | R\$ 200,00     | R\$ 400,00    |
| 6  | Instalação de Rack fechado de 12U de parede  | Un.   | 6      | R\$ 540,00     | R\$ 3.240,00  |
| 7  | Emenda de cabo óptico por meio de fusão  | Un.   | 20     | R\$ 137,62     | R\$ 2.752,40  |
| 8  | Organização de Rack  | Un.   | 1      | R\$ 1.000,00   | R\$ 1.000,00  |
| 11   | Abertura/fechamento de DIO   | Un.   | 2      | R\$ 240,00     | R\$ 480,00    |
| 12   | Testes/certificação óptica   | Un.   | 20     | R\$ 50,00      | R\$ 1.000,00  |

*André Lima*  
Engenheiro Elétrico  
CREA nº 5061282070-D/SP

PROCURADORIA  
UNIFESSPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E CONVÊNIOS



|       |  |     |        |              |                |
|-------|--|-----|--------|--------------|----------------|
| 13    | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA UNIDADES FORA DE MARABÁ: Xinguara. Uma unidade equivale a contratação de OS no valor de R\$10.000,00.            | Un. | 2      | R\$ 4.000,00 | R\$ 8.000,00   |
| 14    | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA UNIDADES FORA DE MARABÁ: Santana do Araguaia. Uma unidade equivale a contratação de OS no valor de R\$10.000,00. | Un. | 3      | R\$ 4.000,00 | R\$ 12.000,00  |
| 15    | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA UNIDADES FORA DE MARABÁ: Rondon do Pará. Uma unidade equivale a contratação de OS no valor de R\$10.000,00.      | Un. | 3      | R\$ 4.000,00 | R\$ 12.000,00  |
| 16    | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA UNIDADES FORA DE MARABÁ: São Félix de Xingú. Uma unidade equivale a contratação de OS no valor de R\$10.000,00.  | Un. | 3      | R\$ 4.000,00 | R\$ 12.000,00  |
| 19    | Eletroduto PVC com diâmetro mínimo de 2" e com condutores, buchas, arruelas, boxes e demais acessórios   | Un. | 15     | R\$ 90,00    | R\$ 1.350,00   |
| 21    | Eletrocalhas 50x50 e perfilados com tirantes, vergalhões, abraçadeiras, suspensões e demais acessórios   | Un. | 400    | R\$ 80,00    | R\$ 32.000,00  |
| 22    | Eletrocalhas 100x50 e perfilados com tirantes, vergalhões, abraçadeiras, suspensões e demais acessórios  | Un. | 300    | R\$ 85,00    | R\$ 25.500,00  |
| 23    | Cordão RJ-45/RJ-45 (patch cord ou line cord) cat 6 UTP   | Un. | 1.200  | R\$ 28,00    | R\$ 33.600,00  |
| 24    | Cabo de Comunicação UTP cat 6 UTP  | m   | 34.000 | R\$ 2,90     | R\$ 98.600,00  |
| 25    | Tomada de Comunicação RJ-45 fêmea Cat 6 U/UTP  | Un. | 400    | R\$ 20,00    | R\$ 8.000,00   |
| 26    | Suporte para Tomada de Comunicação   | Un. | 400    | R\$ 22,00    | R\$ 8.800,00   |
| 27    | Cabo de comunicação em fibra óptica MONOMODO de fibras 9/125µm - 1310nm com 12 pares (24 fibras):  | m   | 7.000  | R\$ 15,00    | R\$ 105.000,00 |
| 28    | Cabo de comunicação em fibra óptica MONOMODO de fibras 9/125µm - 1310nm com 04 pares (08 fibras):  | m   | 3.000  | R\$ 8,00     | R\$ 24.000,00  |
| 29    | Barra de canaleta de PVC branca 20x10mm com divisor, com 2 metros  | Un. | 150    | R\$ 65,00    | R\$ 9.750,00   |
| 31    | Abraçadeira de velcro dupla face 20mm x 3000mm   | Un. | 100    | R\$ 30,00    | R\$ 3.000,00   |
| 32    | Painel Distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat.6)  | Un. | 5      | R\$ 750,00   | R\$ 3.750,00   |
| 33    | Tampa cega   | Un. | 15     | R\$ 25,00    | R\$ 375,00     |
| 34    | Guia de cabo   | Un. | 8      | R\$ 30,00    | R\$ 240,00     |
| 35    | Caixa de bloqueio óptico para 6 fibras   | Un. | 1      | R\$ 553,00   | R\$ 553,00     |
| 36    | Rack de parede 12U (Unidade de Rack - U = 1,75") com acessórios  | Un. | 7      | R\$ 1.300,00 | R\$ 9.100,00   |
| 37    | Régua com doze tomadas   | Un. | 7      | R\$ 150      | R\$ 1.050,00   |
| 38    | Distribuidor interno óptico (D.I.O.) com mínimo de 12 portas duplex (24 fibras)  | Un. | 2      | 1.200        | R\$ 2.400,00   |
| TOTAL |  |     |        |              | R\$ 497.350,40 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **6 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura.



André Lima  
Engenheiro Elétrico  
CREA nº 5981282070-DISP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
Fls. 177  
Rapan

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 497.350,40 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154815  
Fonte: 112  
Programa de Trabalho: 109007  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
PI: M1201G0100R

Gestão/Unidade: 154815  
Fonte: 112  
Programa de Trabalho: 109007  
Elemento de Despesa: 33.90.30  
PI: M1201G0100R

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

### 7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

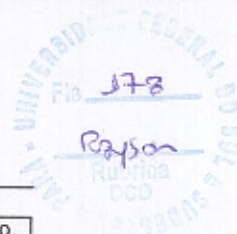
8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não manter a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

| Ocorrência  | Penalidades que poderão ser aplicadas  |
|---|--|
| Não retirar a nota de empenho.                    | 1. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos.<br>2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.  |
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.     | 3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (um) ano.<br>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.   |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.   | 6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.   |

PROCURADORIA  
UNIFESSPA  
André Lima  
Engenheiro Elétrico  
CREA nº 5081282070-D/SP



|  |   |
|--|---|
|  | aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.                    |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Termo. | 7. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 1 (um) ano.<br>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote. |
| Não mantiver a proposta ou desistir do lance.        | 9. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 1 (um) ano.<br>10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.   |
| Comportar-se de modo inidôneo.                       | 11. Impedimento de licitar com Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 2 (dois) anos.<br>12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.                                       |
| Fizer declaração falsa.                              | 13. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste pelo período de 2 (dois) anos.<br>14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.                                     |
| Apresentar documentação falsa                        | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.<br>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br>17. Comunicar ao Ministério Público Federal. |
| Cometer fraude fiscal.                               | 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.<br>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br>20. Comunicar ao Ministério Público Federal. |

9.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata, a Unifesspa poderá proceder a rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Unifesspa ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

9.4. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

9.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Unifesspa que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

9.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Unifesspa, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

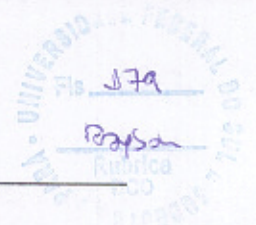
10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



André Lima  
Engenheiro Elétrico  
CREA nº 5081282070-D/SP



10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

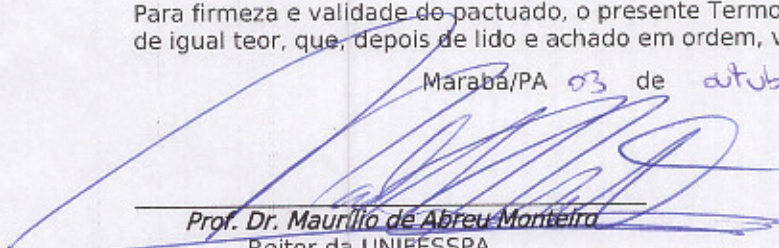
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

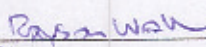
Marabá/PA 03 de outubro de 2017.

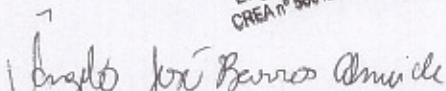
  
Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro  
Reitor da UNIFESSPA  
P/ CONTRATANTE

  
André Lima de Souza - EPP  
P/ CONTRATADA

André Lima  
Engenheiro Elétrico  
CREA nº 5891282070-D/SP

TESTEMUNHAS:

  
RG: 4126701  
CPF: 094.939.932-72

  
RG: 24915872003-9  
CPF: 044.490.753-87

